

ef.



Plano de pagamento de propina - estudantes internacionais

A propina poderá ser paga de uma só vez no ato da matrícula ou em 10 prestações, todas do ano letivo a que digam respeito, sendo:

- Taxa de inscrição e Seguro – 45,00 €, no ato da matrícula/inscrição;
- 1ª prestação – 380,00 €, no ato da matrícula/inscrição;
- 2ª prestação – 380,00 €, até 30 de novembro;
- 3ª prestação – 380,00 €, até 30 de dezembro;
- 4ª prestação – 380,00 €, até 31 de janeiro;
- 5ª prestação – 380,00 €, até 28 de fevereiro;
- 6ª prestação – 380,00 €, até 31 de março;
- 7ª prestação – 380,00 €, até 28 de abril;
- 8ª prestação – 380,00 €, até 31 de maio;
- 9ª prestação – 380,00 €, até 30 de junho;
- 10ª prestação – 380,00 €, até 31 de julho.

Regime de Tempo Parcial

Nos termos do disposto no despacho 20754/2009 de 15 de setembro, Regulamento de candidatura e Frequência de Unidades Curriculares Isoladas e de Estudantes em Regime de Tempo Parcial do IPL, cabe à direção de cada unidade orgânica a aplicação ano a ano do Regime de Tempo Parcial.

No uso de competência própria, conferida pelo art.º 19º dos Estatutos do ISEL, anexos ao Despacho nº 5578/2010, de 26 de março, determino que o regime de Tempo Parcial seja efetuado por livre escolha do estudante no ato de inscrição/matricula. Os estudantes que optarem por este regime apenas poderão inscrever-se a um máximo de 30 ECT's por ano letivo.

No mesmo ano letivo não é permitida a alteração do Regime de Tempo Parcial para o Regime de Tempo Integral e vice-versa. O montante a pagar de taxa de propina é de 744,43 €.

Plano de pagamento de propina - Tempo Parcial

A propina poderá ser paga de uma só vez no ato da matrícula ou em 6 prestações, todas do ano letivo a que digam respeito, sendo:

- Taxa de inscrição e Seguro – 45,00 €, no ato da matrícula/inscrição;
- 1ª prestação – 186,13 €, no ato da matrícula/inscrição;
- 2ª prestação – 111,66 €, até 31 de janeiro;
- 3ª prestação – 111,66 €, até 28 de fevereiro;
- 4ª prestação – 111,66 €, até 31 de março;

5ª prestação – 111,66 €, até 28 de abril;

6ª prestação – 111,66 €, até 31 de maio.

Nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 3º do Regulamento, prazos e procedimentos a adotar no pagamento de propinas do IPL, anexo do Despacho n.º 8171/2012, de 14 de junho de 2012, todas as taxas de propina acima referidas são devidas, pelo estudante no ato de inscrição, passando a constituir dívida após a data de inscrição. Refira-se que embora exista a possibilidade de pagamento das taxas de propinas de acordo com os planos de pagamentos acima referidos, a propina é devida na totalidade no ato de inscrição.

Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, 18 de julho de 2016

O Presidente do ISEL



Doutor Ricardo Jorge González Felipe

Professor Coordenador

Presidente Substituto

(nos termos do n.º1 do art.º 20º dos Estatutos do ISEL)